



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.540 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - (REPRESA BORTOLAN)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da Lei nº 5.472, de 19 de novembro de 1993, que autorizou a abertura de concorrência pública para a concessão, com exclusividade, de licença para colocação de um barco "veleiro" para passeio turístico na Represa Bortolan, passa a vigor com a seguinte redação:

"ART. 2º - O prazo de concessão será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, findo o qual, o Poder Executivo promoverá nova concorrência, sempre por iguais períodos."

ART. 2º - O art. 9º do mesmo diploma legal, passará a vigor com a seguinte redação:

"ART. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a formalização de todos os atos e procedimentos para o fiel cumprimento desta lei."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal